



SINDICATO  
DOS AUXILIARES  
DE ADMINISTRAÇÃO  
ESCOLAR  
DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2017

Ofício nº 073/2017

À MASAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.  
CNPJ: 00.801.512/0001-57

### **A/C de Adriana Pinto**

**Filial - Escritório:** Avenida Barão de Tefé, nº 7 SBL A e SBL B, Saúde –  
Rio de Janeiro/RJ  
CEP: 20.220-460

O **Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Estado do Rio de Janeiro**, de acordo com o parágrafo Quinto da Cláusula “Cumprimento do Acordo” e Cláusula Vigésima Sexta (Férias) do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018, por meio de seu Presidente, vem através desta, notificar a empresa acima qualificada, nos seguintes termos:

Informamos que alguns empregados entraram em contato com o Sindicato, noticiando que estão cumprindo seu período de férias sem que tenham recebido o pagamento correspondente até a presente data, ou seja, em descumprimento ao prazo determinado pelo Artigo 145 da CLT.

Assim, vimos respeitosamente, solicitar que a empresa esclareça o não pagamento das férias dentro do prazo legal aos empregados auxiliares de administração escolar representados por este Sindicato, **bem como sejam as mesmas IMEDIATAMENTE PAGAS, em dobro, conforme o parágrafo 1º da Cláusula Vigésima Sexta do Acordo Coletivo de Trabalho 2017 firmado entre o SAAE-RJ e a Masan Serviços Especializados e inciso XVII do artigo 7º da Constituição Federal.**

Rogamos que, após efetuados estes pagamentos, nos sejam enviados os devidos comprovantes.

Atenciosamente.

ELLES CARNEIRO PEREIRA

Presidente

SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO